

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: md69zqx8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/03/2023 Projeto de lei nº 837/2023 Protocolo nº 2021/2023 Processo nº 1255/2023	
Autor: Dep. Wilson Santos		

Estabelece critérios para aumento de passagens de ônibus no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os aumentos das passagens de ônibus, no âmbito do Estado de Mato Grosso, só poderão ser implementados após:

I – Audiência pública em comissão permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que emitirá relatório com parecer favorável ou não ao aumento, em prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da audiência pública;

II – Apresentação por parte das empresas envolvidas, de planilhas de custos atualizadas, que justifiquem o aumento;

III – Em caso de real necessidade do aumento, este só poderá entrar em vigor, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do relatório emitido pela comissão permanente da ALMT, conforme inciso I.

Art. 2º Sendo o parecer contrário ao aumento das passagens, poderá as empresas envolvidas apresentar demais documentos que julgue necessário, para demonstrar a necessidade do aumento.

Art. 3º Poderá a comissão permanente da ALMT requisitar documentos e depoimentos, bem como realizar demais atos necessários a emissão do relatório do debate público, objetivando fundamentar tal relatório.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo estabelecer critério para aumento de passagens de ônibus no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Um dos critérios trata-se da realização de audiência pública, trazendo a população e representantes do setor para a discussão, evitando-se abusos por parte das empresas concessionárias, bem como a conscientização da população.

Ademais, torna a ALMT cumpridora do seu papel de representar a população mato-grossense nos seus interesses, principalmente os relacionados ao transporte público que beneficia a maioria da população do nosso estado.

Posto isso, conclamo aos nobres Pares a aprovação da referida proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Fevereiro de 2023

Wilson Santos
Deputado Estadual